



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.767.712-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL – EPP**, sito na Rua: Santa Eudoxia 852 – Parque Peruche – CEP: 02533-011 – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 13.009.421/0001-25, representada neste ato por MARCEL ZAMBONI inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 248.XXX.XXX-08 - Proprietário, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2023 Processo Administrativo nº 004/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de fórmulas infantis, leite, dietas e suplementos alimentares com entrega parcelada, para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao **FORNECEDOR**, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme programação e solicitação emitida pela seção

Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta e atendendo ao estabelecido nas amostras apresentadas como informação adicional da proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR, bem como a compatibilidade com suas amostras. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso de não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os itens, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: Banco do Brasil Agência nº. 0386-7 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 109.616-8.**

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os itens adquiridos do FORNECEDOR como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade, mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento e aceite dos itens pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, para cobertura contra defeitos de fabricação ou qualidade da matéria prima, ressalvados os casos em que outro prazo esteja estabelecido junto ao item da planilha, por força de lei, ou indicação do fabricante, devendo nestes casos, ser especificado o prazo diverso do padrão junto a especificação do item, na proposta do FORNECEDOR a ser analisada a aceitação do prazo diverso pelo Pregoeiro; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes da proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do “Termo de Garantia” que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado o produto que não apresentar, ou que se apresente divergente do prazo de garantia firmado na proposta do FORNECEDOR.

6.2. Os itens fornecidos como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade pelo prazo estabelecido no item 6.1 acima, a contar da data de cada entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema, o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta e demais especificações (catálogos, etc.), no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;

Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

9.7 Fica designado pelo diretor do Departamento solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o Senhor(a) ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS, CPF nº 340. XXX.XXX-47/RG nº 33.XXX.XXX-7 – Enfermeira Diretora de Atenção Primária e Saúde Pública bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o JULIANA CRAVEIRO GERONIMO SILVA, CPF nº 433.XXX.XXX-09/RG nº 13.XXX.XXX-9 Nutricionista, conforme Portaria nº 14.495 de 17/03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LGPD

A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 13 de março de 2023.

Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

M ZAMBONI COM. REP. DE PROD. ALIM. E
MERCADORIAS EM GERAL -
MARCEL ZAMBONI – Representante - Proprietário
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município

Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guarã, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13) 3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail saude@jacupiranga.sp.gov.br

DO: Departamento de Saúde

PARA: Seção de Licitações

ASSUNTO: Solicita a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis, leite, dietas e suplementos alimentares com entrega parcelada, para uso de Todos os Setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

PREZADO SENHOR:

Diante das necessidades e da demanda de utilização anual levantada para fins de atendimento das necessidades frequentes no atendimento dos Setores da Prefeitura: Saúde, Social e Educação, solicitamos os bons préstimos desta seção no sentido de agilizar a preparação de um procedimento licitatório que resulte na aquisição de **fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares com entrega parcelada, para uso do Departamento Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, conforme detalhamento das quantidades e características mínimas descritas no anexo I do presente.

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para os esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

Atenciosamente.

Jacupiranga, 19 de Julho de 2022.

Milton de Souza Mendes Junior
Diretor Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0B92-1528-F3D3-9B9F> e informe o código 0B92-1528-F3D3-9B9F



Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guarã, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13) 3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail saude@jacupiranga.sp.gov.br

ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

1 – OBJETO:

Aquisição de fórmulas infantis, leite, dietas e suplementos alimentares, com entrega parcelada, para uso do Departamento Municipal de Saúde, na modalidade Pregão, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

OBS: SOLICITAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS.

2 – DO FORNECIMENTO:

As quantidades abaixo referem-se a previsão anual estimada de fornecimento, sendo:

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	1.000 latas	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: NanSoy(Nestlé)/ Aptamil Soja 2(Danone)
2	1.000 latas	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.-Ex: AptamilSoja1(Danone)
3	4.000 latas	Fórmula Infantil de partida a base de proteínas lácteas, indicadas para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.-Ex: Nestogeno1(Nestlé)/ Milupa 1(Danone)
4	3.000 latas	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Usada em crianças de 0 a 06 meses de idade. Para contribuir no tratamento nutricional da constipação, contendo uma mistura de prebióticos GOS e FOS, Optipro HA, L. reuteri e magnésio.	Apresentação: Lata com no mínimo 350 g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: NAN Confort1 (Nestlé), APTAMIL PREMIUM 1
5	3.000 latas	Fórmula infantil de Partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos: 100% lactose.	Apresentação: Lata com no mínimo 400 g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: NAN 1(Nestlé)/
6	2.000 latas	Fórmula Infantil de seguimento a base de proteínas lácteas, indicadas para lactentes a partir do 6º mês de vida.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Nestogeno2(Nestlé)/ Milupa 2(Danone)
7	1.000 latas	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses de idade. Nutricionalmente completa contendo proteínas lácteas, vitaminas e minerais e contendo prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA, nucleotídeos.	Apresentação: Lata com no mínimo 800g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Aptamil Premium fase 2 (Danone)/Enfamil2
8	1.000 latas	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Infatrini(Danone)

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0B92-1528-F3D3-9B9F> e informe o código 0B92-1528-F3D3-9B9F



Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guarã, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13) 3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail saude@jacupiranga.sp.gov.br

		proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com DHA, ARA e prebióticos. Indicado para crianças de 0 a 3 anos, com doenças crônicas como fibrose cística.	
9	2.000 latas	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Para contribuir no tratamento nutricional da constipação contendo uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l.	Apresentação: Lata com no mínimo 350 g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: NAN Confort2(Nestlé)
10	1.000 latas	Fórmula Infantil em pó nutricionalmente completa e balanceada para crianças de 03 (três) a 10 (dez) anos que pode ser usado como suporte total. Uso oral ou enteral. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1.5 kcal/ml.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: NutrenJunior(Nestlé)/ Pediasure(Abbott)/ Fortini (DANONE)
11	1.000 latas	Fórmula Infantil indicada para redução de episódios de regurgitação, com amido, enriquecido com ferro e vitaminas.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: NAN AR(Nestlé)/ Aptamil AR(Danone)
12	1.000 latas	Fórmula Infantil isenta de lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos, maltodextrina, óleo vegetais, vitaminas e minerais.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: NAN S/L(Nestlé)/ Ninho Zero Lactose(Nestlé)/ Aptamil S/L(Danone)/
13	1.000 latas	Fórmula infantil nutricionalmente completa, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, podendo ser usada como dieta exclusiva ou suplemento, enriquecida com DHA, ARA e TCM. Indicado para Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja. Isento de Lactose.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Alfaré(Nestlé)/ PregominPepti(Danone)/ Alergomed (Fresenius)
14	1.000 latas	Leite em pó integral com prebio1, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro para crianças a partir de 1 ano de idade.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF.- Ex: Ninho PrêBio 1+(Nestlé)
15	1.000 latas	Leite em pó integral com prebio3, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro para crianças a partir de 3 anos de idade.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF.- Ex: Ninho PrêBio 3+(Nestlé)
16	330 latas	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais e isento de glúten. Uso adulto. Sabor baunilha.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.- Ex: Sustagen (Mead Johnson)/ Nutrenactive(Nestlé)/ Sustenlac (Prodiet)
17	330 latas	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais e isento de glúten. Uso adulto. Sabor chocolate.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.-Ex: Sustagen(Mead Johnson)/ Nutrenactive(Nestlé)/ Sustenlac(Prodiet)

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0B92-1528-F3D3-9B9F> e informe o código 0B92-1528-F3D3-9B9F**Visto e Aprovado**
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guarã, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13) 3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail saide@jacupiranga.sp.gov.br

18	330 latas	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais e isento de glúten. Uso adulto. Sabor morango.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Sustagen (Mead Johnson)/ Nutrenactive (Nestlé)/ Sustenlac (Prodiet)
19	500 latas	Complemento Nutricional Infantil completo e balanceado enriquecido com vitaminas e minerais, para uso oral e enteral. Sabor Baunilha.	Apresentação: Lata com no mínimo 350g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: SustagenKids (Mead Johnson)/ Nutrenkids (Nestlé)
20	500 latas	Complemento Nutricional Infantil completo e balanceado enriquecido com vitaminas e minerais, para uso oral e enteral. Sabor Chocolate.	Apresentação: Lata com no mínimo 350g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: SustagenKids (Mead Johnson)/ Nutrenkids (Nestlé)
21	500 latas	Complemento Nutricional Infantil completo e balanceado enriquecido com vitaminas e minerais, para uso oral e enteral. Sabor Morango Sem açúcar.	Apresentação: Lata com no mínimo 350g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: SustagenKids (Mead Johnson)/ Nutrenkids (Nestlé)
22	500 Latas	Fórmula Infantil em pó nutricionalmente completa e balanceada para crianças de 01 (um) a 10 (dez) anos que pode ser usado como suporte total. Uso oral ou enteral. Densidade calórica variável de 1,0 ou 1,5 kcal/ml.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: NutrenJunior (Nestlé)/ Pediasure (Abbott)
23	330 latas	Suplemento nutricionalmente completo com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Para uso via oral e enteral em adultos. Sabor Baunilha.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Ensure (Abbot)/ Trophic Fiber (prodiet)/ Nutridrink Max (danone)
24	330 latas	Suplemento nutricionalmente completo com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Para uso via oral e enteral em adultos. Sabor Chocolate.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Ensure (Abbot)/ Trophic Fiber (prodiet)/ Nutridrink Max (danone)
25	330 latas	Suplemento nutricionalmente completo com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Para uso via oral e enteral em adultos. Sabor Baunilha.	Apresentação: Lata com no mínimo 800g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. - Ex: Ensure (Abbot)/ Trophic Fiber (prodiet)/ Nutridrink Max/
26	1000un	Suplemento alimentar para pacientes acima de 50 anos. Normocalórico na diluição padrão, Fonte de vitaminas D e outras, cálcio e outros minerais e fibras. Sabor baunilha.	Apresentação: Lata com no mínimo 400g Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. EX: Nutren sênior (nestlé)/ Supra Senior (kley hertz)
27	1000un	Suplemento sem sabor Suplemento nutricional oral e enteral, normocalórico na diluição padrão, Hiperproteico (acima de 20% de proteína); hipoglicídico (abaixo de 45% de carboidrato) sendo 100% maltodextrina; com presença de 2,2g de fibra por porção; Sem sabor. Isento de sacarose e glúten. Dispense uso de mixer ou liquidificador.	Apresentação lata de 370 gramas. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Ex : Nutren senior sem sabor (Nestle)

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0B92-1528-F3D3-9B9F> e informe o código 0B92-1528-F3D3-9B9F**Visto e Aprovado**
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guarã, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13) 3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail saude@jacupiranga.sp.gov.br

28	1000 un	Fórmula enteral nutricionalmente completa de 1,0 kcal/ml a 1,2 kcal/ml, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem Tetra Pak de 1000 ml em sistema aberto.Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Ex: Isosource Soya (nestle)/ Trophic Basic (prodiet)/ Nutrison (danone)
29	1500 un	Formula enteral nutricionalmente completa, hipercalórica 1,5kcal; normoproteica com até 20% de proteínas, normolipídica com até 35% de lipídios, sendo 100% maltodextrina, Osmolaridade de ate 500 mOsm/l de agua; Podendo ou não conter fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten;	Apresentação sistema aberto de 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA Ex: Isosource 1.5 (Nestlé)/ Trophic 1.5 (prodiet)/Nutrison energy 1.5(Danone)
30	1500 un	Fórmula enteral nutricionalmente completa, normocalórica sendo até 1,2 kcal/ml, hiperproteica com acima de 17% de proteína sendo no mínimo 60% de proteína de alto valor biológico, 100% maltodextrina. Sem fibras, glúten e sacarose.	Apresentação sistema aberto 1000ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar Ex: Novasource senior (nestle) / Jevity (Abot)/ Nutri enteral 1,2 (Danone)
31	1500 un	Formula enteral e/ou oral liquida especializada para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Hipercalorico acima de 1,5kcal/ml, normoproteico com até 15%, com presença de TCM em sua formulação. Isento de sacarose. Sabor Baunilha	Apresentação: Embalagem tetra pak com 200 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA. Apresentar ficha técnica do produto. Ex: Novasource Ren(NESTLÉ)/ nutri renal D (nutrimed)/HDmax (Prodiet)
32	500 un	Formula enteral e/ou oral liquida especializada para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico.	Apresentação 1000ml Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA. Ex: Nutri renal (Nutrimed),Novasource REN (nestle)
33	500 un	Suplemento nutricional liquido oral e ou enteral, indicada para cicatrização de úlceras por pressão outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteica com até 20g de proteína por porção; com Kcal/ml: 1,09 a 1,4; acrescido de arginina, prolina e de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, C e E). Isento de glúten e sacarose. Sabor baunilha	Apresentação: 200 ml. Deverá obedecer a NTA 83; deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentar ficha técnica do produto. Ex: Novasource Proline (NESTLÉ)/Cubitan (Danone)
34	500 un	Suplemento nutricional liquido oral e ou enteral, indicada para cicatrização de úlceras por pressão outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteica com até 20g de proteína por porção; com Kcal/ml: 1,09 a 1,4; acrescido de arginina, prolina e de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, C e E). Isenta glúten e sacarose Sabor chocolate	Apresentação deverá obedecer a NTA 83; deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentar ficha técnica do produto. . A embalagem deverá conter 200 ml. Ex: Novasource Proline (NESTLÉ)/Cubitan (Danone)

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0B92-1528-F3D3-9B9F> e informe o código 0B92-1528-F3D3-9B9F**Visto e Aprovado**
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guarã, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13) 3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail saide@jacupiranga.sp.gov.br

35	500 un	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica sendo até 1,2 kcal/ml, hiperproteica com acima de 21% de proteína sendo no mínimo 80% de proteína de alto valor biológico, 100% maltodextrina. Presença de fibras no máximo 12 g/L fibra solúveis e insolúveis.	Apresentação sistema fechado 1000 ml Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentar ficha técnica do produto. Ex: Novasource gc hp (Nestlé)/
36	500 un	Dieta Enteral Líquida, Polimérica, Nutricionalmente Completa, Normocalórica (1,2 Kcal/ml) e Hiperprotéica com adição de Fibras Solúveis e Insolúveis. Distribuição calórica: mínimo 18% de proteína (caseinato), máximo 53% de carboidrato e lipídeos. Isenta de Sacarose, Lactose e Glúten.	Apresentação: Sistema fechado 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Ex: Fresubin 1.2 HP Fibre (Fresenius)/Jevity plus (Abot)
37	1000 un	Formula padrão para dieta enteral ou oral, isento de lactose, sacarose. Acrescido de no mínimo 15g fibras por litro.	Apresentação caixa de 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentar ficha técnica do produto. Ex: Trophic Fiber (Prodiet), Isosource soya fiber (nestlé)
38	500 un	Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, Rico em ômega-3 (DHA e EPA), Zinco, Selênio e Vitaminas. Com alto teor proteico, 18g de proteína. Sem sabor. Isento de glúten e lactose	Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA Apresentação Lata de 360g Ex: Fortify (Nestlé)
39	1000 un	Fórmula enteral nutricionalmente completa, para auxílio do controle glicêmico. Normocalórica com até 1,2 kcal/ml, hipoglicídica com até 35% de carboidratos de lenta absorção, normoprotéico, sendo no mínimo 80% de proteína de alto valor biológico. Presença de fibras.	Apresentação sistema aberto de 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Ex: Novasource GC (Nestlé)/ Diamax (Prodiet)/ Nutridiabetic (Nutrimed)
40	500 un	Módulo para dieta em pó enteral ou oral de proteínas com alto teor de aminoácidos essenciais, elaborado com no mínimo 70% de proteína isolada do soro do leite, e baixos valores de lipídeos e carboidratos. Boa solubilidade.	Apresentação sachê de no mínimo de 15g Apresentação deverá obedecer a NTA 83; deverá apresentar registro em órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. EX: Nutren Just Protein (Nestlé)/ Isofort (Vitafor)

3 – DA EXECUÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0B92-1528-F3D3-9B9F> e informe o código 0B92-1528-F3D3-9B9FVisto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Guarã, S/N – Bairro Flor da Vila - Fone (13) 3864.6030 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90
E-Mail saude@jacupiranga.sp.gov.br

3.1 - Prazo de validade dos produtos: deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da entrega pela empresa detentora da Ata, no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 – Prazos de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.3 - Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos medicamentos, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

4 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados;
- O produto não atender às especificações acima.

Se possível, incluir:

- Solicitar que a Nota fiscal venha com informações mínimas de Lote e Validade.
- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B92-1528-F3D3-9B9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 31/01/2023 12:02:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0B92-1528-F3D3-9B9F>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, LEITE, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO II), que integram este Edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

OBS.: As amostras para todos os itens constantes no presente Termo de Referência – Anexo I serão solicitadas aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances.

2 – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente, sendo:

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES	QUANT.	MARCA MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
30	Leite em pó integral com prebio1, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro para crianças a partir de 1 ano de idade. Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF. - Ex: Ninho PrêBio 1+(Nestlé)	LATAS.	2.800	Marca: Ninho Fases 1+ Modelo: Conforme Edital	R\$ 30,00	R\$ 84.000,00
31	Leite em pó integral com prebio3, enriquecido com vitaminas, minerais e ferro para crianças a partir de 3 anos de idade. Apresentação: Lata com no mínimo 400g. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF. - Ex: Ninho PrêBio 3+(Nestlé)	LATAS.	2.400	Marca: Ninho Fases 1+ Modelo: Conforme Edital	R\$ 31,00	R\$ 74.400,00
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA					R\$ 158.400,00	

Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **M ZAMBONI COM. REP. DE PROD. ALIM. E MERCADORIAS EM GERAL**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **007-058/2023** - Data da Assinatura: **13/03/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, LEITE, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM ENTREGA PARCELADA, PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 13/03/2023

Visto e Aprovado
PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13) 3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **MARCEL ZAMBONI**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **248.XXX.XXX-08**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: **165.XXX.XXX-18**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Visto e Aprovado
PGM